

normas:

I – Cada Entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto, indicando na cédula as entidades que pretendem eleger;

II – As Entidades poderão ser representadas por procuradores devidamente credenciados;

III – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável;

IV – Terminada a votação será realizada, imediatamente, a apuração dos votos, pela Comissão eleitoral ou por escrutinadores escolhidos pela Assembléia;

V – Antes de iniciada a apuração a Comissão Eleitoral abrirá prazo para recursos.

VI – Não serão aceitos recursos sobre a votação e a apuração sem prévia impugnação.

VII – Serão consideradas eleitas as Entidades mais votadas.  
VIII – Em caso de empate na votação será considerada eleita a Entidade com inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR mais antiga.

IX – Encerrada a votação e a apuração será lavrada à respectiva ata, que deverá ser assinada pelos representantes das Entidades presentes e encaminhada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR para a devida publicação.

Art. 8º - A Entidade eleita deverá indicar no prazo de 02 (dois) dias após a eleição os seus representantes junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

Art. 9º - As entidades eleitas e seus representantes tomarão posse, perante o Sr. Prefeito Municipal no dia e hora a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

Parágrafo Único – As Entidades eleitas e seus representantes que por motivos justificados não compareceram à posse, poderão ser empossados no prazo de 30 (trinta) dias, após os quais serão considerados desistentes, procedendo-se a chamada das demais Entidades na ordem de classificação na eleição.

Art. 10 - As Entidades candidatas são facultadas a indicação oficial de um (01) fiscal durante a votação e apuração.

Art. 11 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

Art. 12 - A competência da Comissão Eleitoral cessa com fim das fases de habilitação e proclamação dos eleitos.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2019.

#### FERNANDO AURELIANO PEREIRA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - SIND-METAL

#### LANDULPHO DA SILVA LEMOS

Sindicato Nacional os Aposentados e Pensionistas da Força Sindical - SINDNAPI

#### MARIA DE FÁTIMA MARTINS PASSOS

Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM

#### RITA DE SOUZA

- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAP-VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 012/2019

Ementa: Aprova a Comissão Eleitoral do Fórum das Não-Governamentais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 25 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Comissão Eleitoral do Fórum das Não-Governamentais, composta pelas seguintes entidades:

#### - FERNANDO AURELIANO PEREIRA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia,

Quatis, Porto Real e Pinheiral - SIND-METAL

#### - LANDULPHO DA SILVA LEMOS

Sindicato Nacional os Aposentados e Pensionistas da Força Sindical - SINDNAPI

#### - MARIA DE FÁTIMA MARTINS PASSOS

Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM

#### - RITA DE SOUZA

- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAP-VR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2019.

KAIQUE LOPES MAIA  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 013/2019

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 15 de agosto de 2019, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de maio de 2019, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2019.

KAIQUE LOPES MAIA  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 014/2019

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 15 de agosto de 2019, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de junho de 2019, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2019.

KAIQUE LOPES MAIA  
Presidente do CMDDPI/VR

#### DELIBERAÇÃO Nº 015/2019

Ementa: Aprova a Comissão do Plano de Ação e Aplicação de 2020 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembléia Ordinária realizada em 15 de agosto de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a Comissão do Plano de Ação e Aplicação de 2020, composta pelos seguintes conselheiros:

- DOMINGOS RESINO DE FREITAS  
Gabinete do Prefeito - GEGOV

- FLÁVIA DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

- JOSÉ JOÃO SALES

Lar dos Velinhos de Volta Redonda - LVVR

- RITA DE SOUZA

- Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAP-VR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

publicação.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2019.

KAIQUE LOPES MAIA  
Presidente do CMDDPI/VR

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### DELIBERAÇÃO Nº 050/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 13 de agosto de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de abril de 2019, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO  
Presidente do CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 051/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 13 de agosto de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de maio de 2019, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO  
Presidente do CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 052/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova Balancete Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 13 de agosto de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao mês de junho de 2019, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO  
Presidente do CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 053/2019-CMDCA.

Ementa: Aprova designação de conselheiro para elaboração de ata.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 13 de agosto de 2019, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova que fica designado, pontualmente um Conselheiro para elaborar a ata da assembleia na qual não esteja presente mais de um membro da Diretoria.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2019.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO  
Presidente do CMDCA